



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

EDITAL N° 136338/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 934/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra.

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO – GRP (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING)**, voltado à Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 2.570.442,80 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 27/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA

Aberto



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

EDITAL N° 136338/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para contratação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema informatizado de gestão pública municipal**, bem como o **licenciamento de uso de software integrado de gestão**, a serem disponibilizados e utilizados, de forma conjunta ou individual, pelos seguintes entes da Administração Pública: **Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, Instituto de Previdência de Rio Grande da Serra, e Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**. A prestação dos serviços será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital e em seus respectivos anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 2.4.** Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Há cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

¹ A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto. É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 – Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

2.8.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. cooperativas;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021](#).
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, do Sistema impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar no 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei no 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fases de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.3.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.9.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.9.5. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário dos itens e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Os preços estimados especificados neste edital, são apenas estimados para efeito de composição da média de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

sucessivos, com prorrogações.

- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29,](#)

[§1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital os seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (quando houver), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12. No caso de não haver a apresentação da prova de conceito no prazo determinado.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO - POC

- 7.1. A empresa licitante 01ª (primeira) classificada, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em local designado pela **CONTRANTE**, conforme o descrito no Termo de Referência.
- 7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (quando houver), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4. No caso da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não cumprir com as exigências da POC, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.4.1. Se a POC apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) POC(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>

- 8.2.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.
- 8.4.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei no 14.133/2021.
- 8.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 8.7.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 8.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido as ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar no 123/06.
- 8.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.
- 8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.18. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.

8.19. §2º Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

8.20. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Aceitabilidade dos Preços:

8.23.3. Será desclassificada a proposta cujo valor global seja:

8.23.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;

8.23.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

Justificativa:

Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Formalizado o contrato, as execuções dele decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, conterà informações completas dos serviços que deverão ser realizados e os prazos máximos admitidos para cada etapa.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema eletrônico de contratações, conforme exigências do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.097/2024.

9.5. As informações do contrato, incluindo o fornecedor, os preços contratados e as condições, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual.

9.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade do serviço prestado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da contratação, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [13.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

ANEXO III – PROVA DE CONCEITO - POC

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Rio Grande da Serra, 07 de novembro de 2025.

Milton de Souza Martins
Secretário Municipal de Administração



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Rio Grande da Serra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede

na (endereço completo), neste ato representada por
(Nome completo),

RG e CPF do sócio ou procurador com poderes para firmar declaração), vem pela presente apresentar sua proposta de preços para o edital em referência e de acordo com as exigências do mesmo e seu Termo de Referência, oferecer Proposta Comercial, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela A1)	01		
03	Treinamento	382 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela A2)	Até 10 (dez) meses		
05	Serviços de computação em nuvem	12 (doze) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A1				
Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

			UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Arrecadação Tributária	01		
04	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	01		
05	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
06	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
07	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
08	Módulo de Cemitérios	01		
09	Módulo de Patrimônio Público	01		
10	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
11	Módulo de Educação	01		
12	Módulo de Saúde	01		
13	Módulo de Leis Municipais	01		
14	Módulo de Processos Judiciais	01		

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Aprovação de Projetos	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

03	Módulo de Arrecadação Tributária	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Atendimento ao Cidadão	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Assistência Social	Até 10 (dez) meses		
06	Módulo de Bibliotecas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Cemitérios	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Controle de Obras	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Educação	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Processos Judiciais	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de Gestão da Saúde	Até 10 (dez) meses		
16	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
18	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

19	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	Até 10 (dez) meses		
20	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
21	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
22	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
23	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
24	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
25	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
26	Módulo de Fiscalização	Até 10 (dez) meses		
27	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
28	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
29	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
30	Módulo de Agricultura	Até 10 (dez) meses		
31	Módulo de Guarda Municipal	Até 10 (dez) meses		
32	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
33	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela B1)	01		
03	Treinamento	15 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela B2)	Até 10 (dez) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B1

Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
08	Módulo de Leis Municipais	01		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

15	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
16	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
18	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
19	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela C1)	01		
03	Treinamento	03 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela C2)	Até 10 (dez) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C1 - Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		

MANUTENÇÃO MENSAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez)		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
16	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
17	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

VALORES GLOBAIS POR ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

ORGÃO	VALOR GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C	
TOTAL GLOBAL GERAL (Tabelas A+B+C)	

Os preços ofertados têm como referência o mês de **XXXX/2025** para pagamento conforme execução de cada etapa, contados do recebimento definitivo dos serviços pelas unidades receptoras. O preço cotado será fixo e irrevogável



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

pelo período de 12 (doze) meses, e nele estarão contidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, e quaisquer despesas acessórias, necessárias à perfeita execução do objeto.

- 1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse da Administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- 3 Para a elaboração da proposta deverão ser considerados:
 - 01 licença de uso de sistema;
 - Valor de conversão de dados para cada um dos módulos que serão convertidos;
 - A proposta comercial deverá considerar **10 (dez) meses de manutenção dos sistemas**. Esse prazo deverá ser incluído integralmente no cálculo do valor total da proposta, **independentemente do cronograma real de conversão de dados de cada módulo**. O processo de conversão de dados poderá ocorrer em um período estimado entre **60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias**. Caso um determinado módulo tenha seus dados totalmente convertidos e os usuários estejam devidamente treinados dentro de 60 (sessenta) dias, o **pagamento da manutenção referente a esse módulo será iniciado imediatamente após o aceite formal** do processo de conversão e capacitação. Contudo, **para fins de composição do valor máximo da proposta**, todos os módulos deverão ser considerados com **10 (dez) meses de manutenção contratual**, ainda que, na prática, o valor efetivo a ser pago seja ajustado conforme o cronograma de aceite de cada módulo.
 - 12 meses de serviços de manutenção em nuvem;
 - Treinamento pelo número de usuários previsto para cada órgão que compõe o Município de Rio Grande da Serra-SP

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO III
PROVA DE CONCEITO – POC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço Global**.
2. Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do “Sistema Proposto”, apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a Prova de Conceito - POC.
3. A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.
4. A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da comissão julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios e logs de operações realizadas, durante a apresentação.
5. Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo deverá ser desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, deverá ser convocado para o mesmo processo de demonstração.
6. Esta etapa deverá ser realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no certame.
7. Caso nenhum proponente seja habilitado O Município de Rio Grande da Serra encerrará o certame sem proceder à homologação do objeto a nenhum dos interessados.
8. As apresentações dos licitantes deverão ser integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários.
9. Os arquivos gerados deverão ser juntados ao processo a fim de transmitir completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

julgamento deste processo.

10. A apresentação a que se refere o item anterior deverá ocorrer nos prazos estipulados no edital convocatório.
11. A Proponente declarada vencedora do certame na fase de lances, deverá preparar uma amostra do ambiente real de um município a fim de demonstrar as exigências da Prova de Conceito - POC deste edital.
12. Todos os itens exigidos deverão ser demonstrados pelo Proponente à equipe de Avaliação nomeada pelo Município de Rio Grande da Serra e conforme as regras deste Termo de Referência sob pena de desclassificação do proponente.
13. A exposição ocorrerá em espaço físico determinado pelo Município de Rio Grande da Serra. Os projetores, computadores, impressoras, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade do proponente.
14. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação.
15. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer dos licitantes.
16. O Município de Rio Grande da Serra deverá designar equipe técnica para avaliar as demonstrações.
17. Cada item deverá ser demonstrado.
18. Os itens a serem demonstrados deverão obedecer à ordem constante neste Termo de Referência, e nenhum item poderá ser apresentado antes que o item anterior seja efetivamente demonstrado. Ou seja: Itens não poderão ser saltados, ou deixados para depois no processo da apresentação.
19. A Prova de Conceito - POC deverá ser realizado por amostragem dos itens exigidos no certame.
20. No momento da apresentação os itens que deverão ser apresentados são os que estão inseridos na tabela abaixo, e o licitante classificado deverá apresentar, sob pena de desclassificação 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens para demonstração. Os itens de que trata a **19. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS, no seu subitem 19.1 Requisitos Mínimos Exigidos** **deverão ser apresentados em sua totalidade**, sendo obrigatória a demonstração de 100% (cem





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

porcento) dos mesmos sob pena de desclassificação do licitante, conforme previsto nesse edital e nos seus anexos.

ITEM	MÓDULO DE SISTEMA	ITENS A SEREM DEMONSTRADOS
01	Módulo de Almoxarifado	5,6,8,9,14,18,32,36,38,46
02	Módulo de Aprovação de Projetos	1,3,4,6,7,9,22,23,26
03	Módulo de Arrecadação Tributária	2,5,7,9,11,15,17,18,21,22, 24,25,26,32,36,37,46,50,55,56,58,61, 62,64,65,66,85,89,90,98,104,106,125
04	Módulo de Atendimento ao Cidadão	2,3,4,6,9,10,11,12,15
05	Módulo de Assistência Social	1,3,7,8,11,13,16,19,21,24, 25,26,30,33,36,46,51,71,72,99,100
06	Módulo de Bibliotecas	1,2,5,,6,8,9,10,12,15,16,17
07	Módulo de Cemitérios	2,3,10,11,12,13,14,18,27,29
08	Módulo de Compras	1,3,4,5,6,11,12,15,16,18,21, 24,27,32,35,35,36,44,46,49, 52,56,62,63,67,70,71,75,76,78
09	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	3,5,6,9,10,12,13,16,17,19,21, 22,24,27,31,40,45,46,52,56, 59,64,70,73,74,77,79,80,81, 84,89,93,97,122,155,153,154, 155,156,158
10	Módulo de Contratos e Convênios	2,3,5,7,8,10,11,13,21,26
11	Módulo de Controle de Obras	1,2,8,12,13,14,15,16,18,22
12	Módulo de Controle Interno	2,5,6,7,8,11,13,18,20,23,44
13	Módulo de Educação	3,5,8,11,12,15,18,21,24,25, 29,33,35,37,39,42,47,50,54, 56,57,58,59,60,61,62,63,66, 79,90,92,94,95,100,102,110, 114,120,125,133
14	Módulo de Processos Judiciais	2,5,9,13,16,17,18,20,21,23, 25,28
15	Módulo de Gestão da Saúde	3,5,7,8,10,12,16,19,21,23,24,26,29,30 32,36,39,41,44,49,50,59,60,62,69,70 77,79,80,95,115,119,131,140,151,157
16	Módulos de Gestão de Frotas	4,7,9,12,14,16,19,21,23,28





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

17	<i>Módulo de Licitações</i>	3,6,8,14,18,22,23,27,33,35, 36,40,42,43,45
18	<i>Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho</i>	1,2,5,8,12,18,20,22,23,29,38, 40,41,56,63
19	<i>Módulo de Nota Fiscal Eletrônica</i>	1,3,6,8,10,13,17,19,24,31,32, 34,41,46,49,57,60,68,69,72, 73,75,76,77,80,82,85,86,87, 88,89,90,91,92,94,96,97,99, 101,102
20	<i>Módulo de Patrimônio</i>	1,2,4,7,9,11,13,16,20,22,24, 30,31,33,36
21	<i>Módulo de Orçamento</i>	1,10,12,14,15,19,21,22,29, 30,35,38,43,53,55
22	<i>Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos</i>	1,2,3,5,12,14,17,20,25,29,35, 39,40,42,44,47,61,62,63,66
23	<i>Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento</i>	1,3,6,8,10,11,13,18,21,23,27, 29,38,39,44,45,47,48,49,50, 52,53,57,61,62,65,66,69,78, 82,83,84,86,88,91,92,97,101, 104,105,132,137
24	<i>Módulo de Ouvidoria</i>	2,4,6,10,18,19,25,27,33,35
25	<i>Módulo de Portal da Transparência</i>	1,2,10,13,14,15,18,20,21,22, 24,25,29,31,33
26	<i>Módulo de Fiscalização</i>	2,5,6,15,20,22,27,34,35,36, 38,43,45,49,55,56,60
27	<i>Módulo de Leis Municipais</i>	1,2,3,6,7,8,9,11,12,14
28	<i>Módulo de Gestão de Gabinete</i>	8,13,14,15,16,17,18,20,37,39
29	<i>Módulo de BI – Gestão Estratégica</i>	5,6,7,8,9,14,15,18,19,23,24,21,22
30	<i>Módulo de Agricultura</i>	1,4, 5,8,11,13,19,26,28
31	<i>Módulo de Guarda Municipal</i>	1,3,4,5,9,11,12,13,15,17,18, 19,31,32,37
32	<i>Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple</i>	2,3,4,7,9,10,15,17,21,27,28,30,31
33	<i>Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple</i>	2,3,5,6,7,8,9,10,12,13,16,19,23





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM QUE ENTRE SI CELEBRAM

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Rua do Progresso, nº 700, Centro, na cidade e Rio Grande da Serra, regularmente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato denominada CONTRATANTE, representado pelo (a) Prefeito Municipal, Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa com sede na, n.º....., Bairro....., na cidade de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato denominada empresa CONTRATADA, representada por....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, celebram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA-SP, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CONFORME ANEXO I**, em conformidade com as especificações operacionais e técnicas constantes no edital, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica nº XXXX 2025 tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual, que se perfaz documento anexo ao supra citado edital convocatório.

1.1 - Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório mencionado no *caput* desta cláusula e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$.....



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

(.....), conforme quadro discriminativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela A1)	01		
03	Treinamento	382 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela A2)	Até 10 (dez) meses		
05	Serviços de computação em nuvem	12 (doze) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A1				
Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Arrecadação Tributária	01		
04	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	01		
05	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

06	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
07	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
08	Módulo de Cemitérios	01		
09	Módulo de Patrimônio Público	01		
10	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
11	Módulo de Educação	01		
12	Módulo de Saúde	01		
13	Módulo de Leis Municipais	01		
14	Módulo de Processos Judiciais	01		

3

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Aprovação de Projetos	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Arrecadação Tributária	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Atendimento ao Cidadão	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Assistência Social	Até 10 (dez) meses		
06	Módulo de Bibliotecas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Cemitérios	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

08	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Controle de Obras	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Educação	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Processos Judiciais	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de Gestão da Saúde	Até 10 (dez) meses		
16	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
18	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
19	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	Até 10 (dez) meses		
20	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
21	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
22	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
23	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

24	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
25	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
26	Módulo de Fiscalização	Até 10 (dez) meses		
27	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
28	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
29	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
30	Módulo de Agricultura	Até 10 (dez) meses		
31	Módulo de Guarda Municipal	Até 10 (dez) meses		
32	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
33	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela B1)	01		
03	Treinamento	15 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela B2)	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

CONVERSÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B1

Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
08	Módulo de Leis Municipais	01		

5

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez)		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
16	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
18	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
19	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela C1)	01		
03	Treinamento	03 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela C2)	Até 10 (dez) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

7

CONVERSÃO DE DADOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C1 - Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
08	Módulo de Módulo e Água e	01		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

Arrecadação			
-------------	--	--	--

8

MANUTENÇÃO MENSAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
16	Módulo de Água e Arrecadação	Até 10 (dez) meses		
17	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
18	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

VALORES GLOBAIS POR ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

ÓRGÃO	VALOR GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C	
TOTAL GLOBAL GERAL (Tabelas A+B+C)	

2.1 Nos preços unitário e global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como mão-de-obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações, despesas comerciais, diárias, viagens, encargos securitários e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

2.2 – Os pagamentos serão realizados conforme as etapas e emissão de nota fiscal em até dias da execução de cada etapa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1. Assinar o contrato com o Município de Rio Grande da Serra, dentro do prazo de 07 dias após a convocação feita pelo órgão.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades estabelecidas no edital.
- 3.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.
- 3.1.4. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, **como única empregadora**;
- 3.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 3.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Rio Grande da Serra em relação a tais encargos;
- 3.1.7. A contratada deverá custear, aos funcionários da contratante, todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do hardware e softwares constantes deste Termo de Referência, seguindo cronograma e especificação fornecidos pelo Chefe da Sessão de Informática da contratante. Executar outras ações não previstas e compatíveis com o objeto da licitação somente quando os preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo Município de Rio Grande da Serra.
- 3.1.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente perante o Município de Rio Grande da Serra e terceiros, por todo o objeto fornecido
- 3.1.9. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.
- 3.1.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas o(s) serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

fixadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 3.1.11. A contratada deverá atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos funcionários a serviço da contratante.
- 3.1.12. A contratada deverá oferecer suporte técnico *"in loco"* após solicitação formalizada pela contratante, após a abertura do respectivo chamado de suporte.
- 3.1.13. Dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, salvo por motivo de férias, cabendo à contratada, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste edital e do contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos ou defeitos dos bens do Município de Rio Grande da Serra e/ou da contratada, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, tais como multas de trânsito.
- 3.1.15. Responder por danos causados diretamente ao Município de Rio Grande da Serra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 3.1.16. Constatado o não atendimento às finalidades e/ou objetivo dos sistemas implantados de modo a não alcançar o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada, deverá adequá-los de modo a permitir a perfeita execução do objeto contratual nos prazos definidos, que poderá ser prorrogado a critério da contratante, desde que devidamente justificado. Caso tais modificações demandem conhecimentos específicos para a operação do sistema, a contratada deverá promover novo treinamento aos funcionários da contratante, em conformidade com as modificações que foram realizadas e com a nova técnica aplicada para a sua perfeita adequação.
- 3.1.17. A contratada deverá ajustar os sistemas às alterações trazidas pela legislação Federal, Estadual, Municipal e pelo Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo ou ainda outras às quais a contratante se submeta.
- 3.1.18. Ao final do contrato, a contratada deverá transferir à contratante o SGBDR-





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, sem nenhum ônus adicional.

- 3.1.19. Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.1.20. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do Município de Rio Grande da Serra e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste objeto.
- 3.1.21. Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou os ceder, sem a prévia e expressa autorização por escrito.
- 3.1.22. O objeto desta contratação deverá ser entregue, de acordo com o cronograma proposto, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, devendo a manutenção que possa comprometer o andamento dos serviços ser feita após o expediente ou no final de semana.
- 3.1.23. Demonstrar à Contratante, sempre que solicitado, o modo de execução dos serviços, bem como prestar informações sobre a metodologia empregada e o andamento dos trabalhos.
- 3.1.24. Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pelo órgão para execução dos serviços.
- 3.1.26. Fazer contatos, sempre que necessário, com a equipe técnica do Município de Rio Grande da Serra.
- 3.1.27. Controlar todas as atividades necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto.
- 3.1.28. Estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades do projeto.
- 3.1.29. Devolver ao Município de Rio Grande da Serra todo o material de sua propriedade, utilizado durante a execução do serviço.
- 3.1.30. Fornecer manual (is) de utilização do(s) produto(s), em linguagem acessível ao usuário final.
- 3.1.31. Identificar as necessidades de cada setor usuário do sistema, indicando as ações pertinentes a serem tomadas, conforme o novo modelo implantado.
- 3.1.32. Caso os dados fornecidos para os sistemas não estejam em meio





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

digital, ou caso haja problemas na manipulação dos dados já existentes nesse meio, a empresa contratada promoverá a digitação das informações para o novo sistema a ser implantado.

- 3.1.33. O fornecimento do material didático necessários à capacitação e instrução dos treinandos, bem como os instrutores/ professores serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.
- 3.1.34. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações sem apresentar justificativas;
 - 3.1.34.1. As justificativas deverão ser protocolizadas junto à Secretaria Gestora do contrato, a qual caberá avaliar e determinar a aceitação.
 - 3.1.34.2. Caso não concorde com as justificativas apresentadas, a Secretaria Gestora do contrato poderá notificar a empresa contratada, estabelecendo prazos para a regularização dos serviços, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, apurado mediante regular processo administrativo.

3.2. DA CONTRATANTE:

- 3.2.1. Emitir o Termo de Recebimento quando da implantação ou desenvolvimento definitivo de cada etapa dos sistemas para liberação dos respectivos pagamentos.
- 3.2.2. Assegurar o livre acesso dos técnicos da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto contratado, desde que estejam devidamente credenciados, portanto crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 3.2.3. Prover as condições para a realização das ações demandadas, desde que não constituam obrigações da contratada.
- 3.2.4. Prestar os esclarecimentos e disponibilizar informações e ambientes que se fizerem necessários para o bom andamento do projeto de implantação e desenvolvimento dos sistemas no que couber, dentro do escopo do objeto contratado.
- 3.2.5. Arcar com os ônus decorrentes de hospedagem e diárias de viagem para os servidores municipais necessários à participação em treinamentos, cursos e certificações que excepcionalmente não possam ser ministrados no Município de Rio Grande da Serra, desde que devidamente justificados pelo contratado e autorizados pela contratante.
- 3.2.6. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de ocorrência e atendimentos que tenham sido realizados.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.2.7. Fornecer dados, documentos, *layouts*, estruturas de arquivos, e demais itens que se fizerem necessários para a execução do contrato decorrente do presente processo licitatório.
- 3.2.8. Definir metodologia e modelos de documentos para o estabelecimento de comunicação formal com o licitante vencedor no âmbito do contrato que será firmado entre as partes.
- 3.2.9. A contratante deverá notificar a contratada, fixando-lhe prazo para proceder à correção do(s) serviço (s) que, dentro do prazo da garantia apresentar (em) defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos ser (em) refeitos (s), com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.
- 3.2.10. A contratante deverá expedir através da Seção de Informática ou da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção dos serviços quando de sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.2.11. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.
- 3.2.12. Designar equipe técnica e servidores do quadro local para participar dos trabalhos e assimilar a metodologia da execução dos serviços.
- 3.2.13. Autorizar, juntamente com o responsável da Contratada, qualquer mudança no escopo ou no cronograma deste projeto desde que a mesma não signifique alteração de prazos e seja devidamente justificada.
- 3.2.14. Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Para fins de pagamento das Etapas de Trabalho descritas nos itens “Licenciamento”, “Conversão”; “Instalação”, “Treinamento” e “Manutenção” do Anexo I - Termo de Referência, a Seção de Informática deverá emitir “TERMO DE ACEITE” para recebimento oficial destes serviços.
- 4.2. A contratada somente estará autorizada a emitir as notas fiscais quando do recebimento oficial dos serviços descritos nos itens acima.
- 4.3. Os pagamentos dos itens acima, referentes às etapas de serviço, deverão ser realizados da seguinte forma:
- 4.4. **1ª ETAPA- LICENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS:** o pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) parcela após a emissão do “termo de aceite” correspondente a 100% (cem por cento) do valor total dos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

serviços em até 30 dias do recebimento oficial do serviço.

- 4.4.1. **2ª ETAPA- CONVERSÃO/ PARAMETRIZAÇÃO**: o pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias do recebimento oficial do serviço. E para efeito do recebimento do serviço de conversão de dados os mesmos deverão ser validados pelos usuários. Poderá haver o pagamento do processo de conversão dividido em 01 ou mais parcelas conforme cada módulo descrito seja convertido, e o Termo de Aceite emitido pelo Município de Rio Grande da Serra.
- 4.4.2. **3ª ETAPA - TREINAMENTO**: o pagamento deverá ser efetuado em 1 (uma) parcela após a emissão do “termo de aceite para os serviços prestados” após a medição, de cada treinamento efetivamente ministrado, pela Seção de Informática, em até 30 dias do recebimento oficial do serviço.
- 4.5. **4ª ETAPA – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO**: o pagamento referente ao serviço de locação dos módulos deverá ser efetuado em parcelas mensais durante a vigência contratual, devendo a primeira parcela ser paga a partir do recebimento oficial da instalação dos módulos, conforme “TERMO DE ACEITE” emitido pela Seção de Informática para tal finalidade. As parcelas de manutenção começarão a serem pagas no primeiro mês que os sistemas entrarem em produção efetiva, e para efeitos de valores e pagamentos deverão ser considerados apenas os módulos dos sistemas implantados em produção.
- 4.6. **5ª ETAPA – SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM** : o pagamento referente ao serviço de computação em nuvem deverá ser efetuado mensalmente, devendo a primeira parcela ser paga em 30 dias após o início do contrato e as demais sucessivamente até o final da vigência contratual.
- 4.7. Deverá constar do Documento Fiscal o número do contrato, o número do empenho emitido para o contrato em referência e o número da parcela em cobrança. Sem esta informação o mesmo será devolvido para adequações necessárias.
- 4.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do Contrato, o valor deste será reajustado, aplicando-se a variação do índice INPC do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 5.1. A Gestão do Contrato resultante da licitação dos serviços objetos do presente Termo de Referência deverá ser de responsabilidade do órgão que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando a sua perfeita execução.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

52. A fiscalização da execução dos módulos deverá ser exercida por servidor (es) do Município de Rio Grande da Serra, formalmente designado (s), a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.
53. Devido à complexidade e singularidade do objeto contratual e a fim de auxiliar a sua perfeita execução, cada secretaria que possuir um módulo específico vinculado à prestação dos serviços contratados, deverá designar formalmente um servidor para juntamente com os técnicos especializados lotados na Seção de Informática, acompanhar e fiscalizar a implementação e a execução de cada módulo de sistema contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

- 6.1. Compreende itens de manutenção preventiva/ evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.
- 6.2. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas sem ônus adicionais para os clientes da contratante, durante o período de vigência do contrato.
- 6.3. Adaptações de Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, serão solicitadas formalmente pela contratante, e devem ser analisadas pela contratada que fará a análise e projeto da solução e enviará à contratante proposta para aprovação.
- 6.4. As condições para prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ser compreendidas de acordo com a tabela abaixo:

1	Corretiva;	Sempre que for recebida comunicação formal da CONTRATANTE relatando e detalhando a ocorrência de um erro ou falha nos sistemas contratados , a CONTRATADA deverá apresentar, em tempo hábil, resposta formal contendo o prazo estimado para a resolução do problema , bem como, quando aplicável, as medidas corretivas imediatas a serem adotadas para mitigar eventuais impactos até a solução definitiva;	Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas;
2	Evolutiva de ordem legal;	Caso sobrevenham alterações na legislação vigente que demandem adequações nos sistemas contratados , caberá à CONTRATANTE	Não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização do





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		formalizar as respectivas solicitações de alteração , especificando de forma clara e objetiva os novos requisitos e funcionalidades exigidas para o pleno atendimento às novas normas legais, regulamentares ou técnicas;	pedido;
3	Evolutiva de ordem tecnológica;	Durante a vigência do contrato, caso sejam disponibilizados avanços tecnológicos, melhorias ou atualizações de versão relacionadas aos sistemas objeto da contratação, a CONTRATANTE terá direito ao acesso e à utilização dessas atualizações, sem ônus adicional , desde que tais melhorias se enquadrem como evoluções naturais da solução originalmente contratada . Ficam excluídas desse direito as novas funcionalidades que extrapolem o escopo inicial do contrato , as quais poderão ser objeto de negociação específica, mediante justificativa técnica e, se for o caso, celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente;	Imediato na liberação de novas versões;
4	Evolutiva de ordem exclusiva.	Em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE que implique em acréscimos ou alterações nas funcionalidades originalmente contratadas , a CONTRATADA deverá elaborar proposta técnica e comercial complementar , contendo a descrição detalhada das modificações, os impactos no cronograma e os respectivos custos envolvidos. A referida proposta será submetida à análise da CONTRATANTE , que, após avaliação técnica e administrativa, emitirá manifestação formal quanto à sua aceitação, ajustes ou recusa , observando-se, quando aplicável, os procedimentos legais para eventual	Estará disponível na proposta apresentada.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		aditamento contratual.	
--	--	------------------------	--

6.5. Os problemas apontados pelos usuários deverão ser solucionados conforme critério de prioridade definido pelo usuário:

6.5.1. Prioridade baixa: 240 horas

6.5.2. Prioridade normal: 144 horas

6.5.3. Prioridade crítica: 48 horas

6.5.4. Desenvolvimento de nova funcionalidade: Conforme cronograma definidos entre as partes após definições detalhada das funcionalidades desejadas e necessárias e após aprovação da proposta comercial apresentada

6.5.5. Prazos para a prestação dos serviços

6.6. Todos os sistemas contratados deverão estar devidamente instalados e funcionando perfeitamente em prazo **entre 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias** após a respectiva emissão da ordem de serviços a ser expedida com o empenho competente e da assinatura do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor do certame. Todos os documentos referidos serão disponibilizados concomitantemente

6.7. Conversão e migração total dos dados existentes para a base de dados do novo sistema, seguida de conferência e consistência dos dados deverá ser realizada no período **entre 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias** após a respectiva emissão da ordem de serviço, e conforme especificado no Termo de Referência.

6.8. Os serviços de conversão de dados, instalação dos sistemas e treinamento das equipes do funcionalismo municipal que estarão envolvidas no uso contínuo da solução, bem como, os demais serviços correlatos para a entrada em produção do sistema integrado que se contrata no presente certame deverão ocorrer paralelamente.

6.9. Os serviços aqui referidos deverão ser prestados no prazo mencionado no item 9.3.1 do Termo de Referência em virtude de representarem serviços de natureza essencial e, portanto, de uso permanente e urgente para o Município de Rio Grande da Serra.

6.10. Contingência



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 6.11. O software não poderá ficar indisponível por mais de 8 (oito) horas;
- 6.12. Em caso de situações excepcionais onde houver a indisponibilidade do sistema acima do prazo previsto no item 9.4.1, do Termo de Referência a empresa contratada deverá apresentar justificativa ao gestor do contrato que poderá ou não aceitá-la, principalmente para fins de glosa do pagamento.
- 6.13. Em casos de paralisação do software a empresa deverá apresentar alternativas emergenciais para soluções dos problemas;
- 6.14. Não deverão ser realizadas alterações no software em horário de expediente.
- 6.15. O Município de Rio Grande da Serra deverá estabelecer em conjunto com a empresa contratada, os horários em que serão realizadas as atualizações e/ ou manutenções do software.
- 6.16. Toda manutenção (inclusão, alteração, correção, etc.) deverá ser testada em ambiente de homologação, sendo que só será transferida para a área de produção mediante aceite dos envolvidos;
- 6.17. O sistema proposto deverá ser compatível com os serviços oferecidos de Datacenter na proposta do licitante.
- 6.18. A Contratada deverá disponibilizar, ao fim do contrato, copia integral, em arquivo DUMP do banco de dados com todas as informações que pertencem ao MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

- 7.1 - O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, link exclusivo, Internet ou correio e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 18h00min horas.
- 7.2 - Na solicitação constará imprescindivelmente o problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- 7.3 - O Município de Rio Grande da Serra deverá colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.
- 7.4 - Neste serviço inclui-se: Registro e canalização das dúvidas que possam vir a surgir em relação à funcionalidade do Sistema instalado ou em relação à informação recebida de Manutenção, além de toda solicitação de qualquer tipo que se considerar pertinente; Registro de incidências de Software





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ocorridas em suas instalações, comunicando tanto os dados que lhe forem solicitados como os que ele considerar convenientes para uma melhor e mais rápida resolução; Solicitação de recursos de Suporte Técnico ou Funcional; Solicitação de Melhoras da aplicação não incluídas no Sistema, comunicando de maneira precisa os requerimentos necessários;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 A(s) despesa(s) será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão as informadas a seguir:

Dotação orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA;

Dotações

Ou;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA;

Dotação

Ou;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA

Dotação

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Rio Grande da Serra poderá, garantida a ampla defesa e o exercício do contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1- advertência;

9.1.2- multa indenizatória pecuniária de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observado item 9.2 desta cláusula;

9.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta cláusula.

9.1.5- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e contraditório do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 – PENALIDADES:

9.2.1– **Advertência.** Será aplicado quando da ocorrência de falta leve, não reincidente.

9.2.2– **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.** Será aplicada a multa no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor do contrato, não reincidente, ou em reincidência de falta leve.

9.2.3– **Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.** Será aplicada a multa com o valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato para falta considerada grave, não reincidente ou em reincidência de falta média.

9.2.4– **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.** Será aplicada a multa com o valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para falta considerada gravíssima ou na reincidência de falta grave.

9.3 FALTAS:

9.3.1 FALTAS LEVES: Serão consideradas faltas leves:

9.3.1.1 Falta de zelo na execução dos serviços pelas equipes;

9.3.1.2 Falta de polidez e urbanidade no trato com munícipes ou funcionários do Município de Rio Grande da Serra;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

9.3.1.3 Falta de equipamento pessoal de proteção ou uniformes, ou estando os mesmos incompletos ou danificados.

9.3.2 FALTAS MÉDIAS: Serão consideradas faltas médias:

9.3.2.1 Falta de funcionário (s), conforme o dimensionado em seus quantitativos para as equipes de serviços constantes neste edital;

9.3.2.2 Não executar a contento os serviços.

9.3.3 – FALTAS GRAVES: Serão consideradas faltas graves:

9.3.3.1 Não cumprir totalmente as ordens de serviços, sem justificativa;

9.3.3.2 Não executar totalmente os serviços previstos, sem justificativa;

9.3.3.3. Atraso de mais de 08 (oito) horas da previsão dos serviços, sem justificativa;

9.3.4– FALTAS GRAVÍSSIMAS: Serão consideradas faltas gravíssimas:

9.3.4.1 Impedir ou dificultar a ação de fiscalização às dependências da contratada ou sobre a prestação dos serviços;

9.3.4.2 Não cumprir determinação do Município de Rio Grande da Serra, pertinente ao contrato;

9.3.4.3 Adulterar documentos;

9.3.4.4 Fornecer dados ou informações inverídicas;

9.3.4.5 Alterar a programação da ordem de serviço sem autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

101. O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

102. Além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula 9ª.

102.1. Execução parcial do objeto contratado, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no cronograma convencionado para a execução dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 10.2.2. Executar o serviço em desacordo com as especificações ou utilizar material recusado pela fiscalização;
- 10.2.3. Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;
- 10.2.4. Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato está vinculado ao Edital Licitatório do Pregão Eletrônico nº XXXX -XXXXX/2025 do Município de Rio Grande da Serra e todos os seus Anexos, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 14.133/2021 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras específicas fixadas no presente Contrato e respectivo Edital e seus anexos e demais normas pertinentes a matéria.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e atendimento às especificações e preço.

12.3. A aceitação definitiva dar-se-á nos termos do artigo 73, I, “b” da Lei 14.133/2021.

12.4. Constatado o não atendimento às finalidades e/ou objetivos dos módulos do sistema implantados de modo a não alcançar o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adequá-los de modo a permitir a perfeita execução dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por idêntico período a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado. Caso tais modificações demandem conhecimentos específicos para a operação do sistema, a CONTRATADA deverá prover o treinamento aos servidores da CONTRATANTE.

12.4.1. Caso não exista esta possibilidade, a CONTRATANTE tomará as providências legais para a apuração da falta e punição dos responsáveis. O





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

atraso na regularização/substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

12.5. Os serviços serão considerados recebidos por meio da emissão por parte da **CONTRATANTE** de Termos de Recebimento conforme previsão constante do edital de convocação e seus Anexos.

12.6. Somente serão aceitos e recebidos os serviços que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

12.7. Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, o(s) serviço(s) será(ão) recusado(s), cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

12.8. Caberá à **CONTRATADA** entregar o(s) serviço(s) e providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações que se fizerem necessárias, serão regidas pelo artigo 65, incisos I e II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

14.1. Qualquer modificação de forma ou quantitativa (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A empresa contratada prestará em favor da contratante e antes da assinatura do contrato, garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, equivalente a 2% (dois por cento) do valor do bem, com duração mínima de 12 (doze) meses em uma das seguintes modalidades:

15.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.3. Seguro-garantia

15.4. Fiança bancária.

15.5. Se o instrumento de garantia escolhido for seguro-garantia e fiança bancária, nele deverão constar as seguintes condicionantes:





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

15.6. Que seja fornecida por instituição financeira com solidez reconhecida no mercado ou lastreada em títulos idôneos e líquidos;

15.7. Todos os custos da garantia, seja fiança, seguro ou caução deverão correr à conta do contratado;

15.8. Que o órgão figure como entidade segurada/beneficiária da indenização constituída pela fiança/apólice/caução;

15.9. Deverá existir cláusula equivalente que estabeleça que a indenização seja paga ao beneficiário/segurado mesmo que o instituidor da caução/indenização/fiança não cumpra todas as condições estabelecidas;

15.10. Referência ao número do contrato a que se refere o instrumento de garantia;

15.11. Prazo de validade dos instrumentos de fiança/seguro/caução definido como: “até a extinção das obrigações do tomador/instituidor, no âmbito do referido contrato”;

15.12. A não realização pela empresa contratada das obrigações assumidas deverá ser estabelecida como causa suficiente para pagamento da fiança/caução/seguro;

15.13. Caso o valor da garantia seja usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificado pela contratante;

15.14. A contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do Município de Rio Grande da Serra ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

15.15. A garantia deverá ter validade até o fim da vigência contratual, somente sendo liberada ante a comprovação de que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e também das multas que venham a ser impostas à contratada.

15.16. Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.17. O Município de Rio Grande da Serra não pagará juros, nem





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

15.18. Tratando-se de Fiança Bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no art. 827 e 835 do Código Civil.

15.19. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme preceitua o artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

15.20. A garantia será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do artigo 56 da lei nº 14.133/2021.

15.21. Na hipótese de a contratada não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65,II, "d" da Lei nº 14.133/2021, e observados os subitens subsequentes.

16.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto CONTRATO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande da Serra, ____ de ____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.3. A boa situação financeira da empresa deverá ser avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento do Patrimônio Líquido (GEPL), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

3.3.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

Fórmula:





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ILC = AC (IGUAL OU MAIOR), RESULTADO DEVE SER MAIOR (>) OU IGUAL (=) A 1,0 (UM)PC

3.3.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

Fórmula:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ resultado deve ser maior (>) ou igual (=) 1,0 (um)PC

3.3.3. GRAU DO ENDIVIDAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – GEPL

Fórmula:

$GEPL = \frac{PC}{PC + ELP}$ resultado deve ser menor (<) ou igual (=) 0,80AT

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

3.4. Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

3.5. AS FÓRMULAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS EM MEMORIAL DE CÁLCULO JUNTADO AO BALANÇO E, SE NECESSÁRIA À ATUALIZAÇÃO DO BALANÇO, DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O MEMORIAL DE CÁLCULO CORRESPONDENTE.

3.6. DEVERÁ SER APRESENTADO O BALANÇO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em nome da





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou executar, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, qual seja, experiência quanto a implementação de software de gestão pública.

- 4.1.1. O(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deve(m) conter informações que permitam inferir que os sistemas pertinentes atendem plenamente as exigências do AUDESP/TCESP.
- 4.1.2. Será admitida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, conforme estabelece a súmula 24 do TCE-SP
- 4.2. Indicação de Equipe Técnica disponível para o desempenho das atividades objetivadas neste certame.

Paragrafo Único. Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:
 - a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

- 6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, poderão apresentar:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), **válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 7.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 7.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 7.6.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 7.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 7.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO VI - DECLARAÇÃO GERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(Local e Data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

